



ATA 008/2026

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e dois minutos, realizou-se a reunião da Comissão de Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma online, por meio da plataforma Google Meet, através do link <https://meet.google.com/ebh-hdwy-gnv>. Estiveram presentes os conselheiros Ronaldo Vicente Garcia, Alexandre Ferreira Amorim e Precila Silva Pereira. A reunião teve como pauta: *Análise dos expedientes encaminhados pelo Ministério Público envolvendo a atuação de Conselheiros Tutelares do Município*. Foi declarada aberta a reunião pela Presidente da Comissão, com a leitura da pauta previamente convocada, consistente na análise da Ação Civil Pública nº 1003466-23.2024.8.26.0655, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Várzea Paulista/SP, bem como da Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público acerca de suposta atuação da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues em atendimento envolvendo a criança Jonathan, além da definição de providências administrativas cabíveis. Inicialmente, a Comissão tomou ciência da Ação Civil Pública nº 1003466-23.2024.8.26.0655, proposta pelo Ministério Público, que visa a declaração de inidoneidade de Conselheiros Tutelares do Município, bem como do indeferimento do pedido liminar de afastamento da Conselheira Elaine Aparecida Rodrigues, tendo o Juízo competente entendido, naquele momento processual, pela inexistência de elementos suficientes que justificassem medida cautelar de afastamento, determinando o regular prosseguimento do feito. Após análise, deliberou-se pela tomada de ciência formal da referida ação judicial e de seus desdobramentos, bem como pelo acompanhamento institucional do processo, sem adentrar no mérito da demanda, em respeito à competência jurisdicional do Poder Judiciário, registrando-se, ainda, a necessidade de preservação do histórico administrativo eventualmente existente no âmbito do CMDCA. Na sequência, a Comissão passou à análise da Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público, na qual se relata suposta atuação irregular da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues em atendimento envolvendo a criança Jonathan, incluindo alegações de retirada da criança do convívio materno sem ordem judicial, inconsistências na condução do caso e possível descumprimento de deveres



funcionais no exercício da função. Considerando o teor da manifestação ministerial e a necessidade de apuração dos fatos sob o aspecto da regularidade do exercício da função pública, a Comissão deliberou com fundamento no Regimento Interno do CMDCA de Várzea Paulista - SP, que prevê a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual descumprimento de deveres funcionais por membro do Conselho Tutelar, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Dessa forma, a Comissão deliberou pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD em face da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues, com a finalidade de apurar eventual infração funcional no exercício de suas atribuições legais. Ficou deliberado que serão adotadas as seguintes providências: Requisição de informações formais com prazo de resposta em 10 (dez) dias ao Conselho Tutelar acerca do caso da criança Jonathan, incluindo relatórios de atendimento, registros e fundamentação das medidas adotadas; Requisição de informações formais com prazo de resposta em 10 (dez) dias para o Cras Oeste, UBS e a Cemeb João Aprillanti. Ficou, ainda, deliberado que a condução do procedimento administrativo disciplinar será realizada por comissão especialmente designada, tendo sido definido que o Conselheiro Alexandre Amorim exercerá a função de Presidente e o Conselheiro Ronaldo Vicente Garcia exercerá a função de Relator. Deliberou-se, também, pela notificação da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento da notificação, assegurando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Por fim, deliberou-se pela comunicação imediata ao Ministério Público acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, consignando-se que o procedimento possui natureza estritamente administrativa, sem prejuízo das apurações em curso na Ação Civil Pública nº 1003466-23.2024.8.26.0655 e demais esferas competentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as quinze horas e vinte minutos, e eu, Sue Ane Bianca Santos lavrei esta ata.



Avenida Eduardo Castro, nº 655, Vila São José – Tel (11) 4595-4008
Email: cmdca.varzeapaulista@gmail.com